LEI MUNICIPAL Nº 798/2018 - EMENTA: INSTITUI O DIA DO MÚSICO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 798/2018.

EMENTA: INSTITUI O DIA DO MÚSICO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a sequinte Lei:

- Art. 1º. Fica Instituído o DIA MUNICIPAL DO MÚSICO.
- Art. 2º. A comemoração dar-se-á anualmente no dia 01 (primeiro) de Dezembro.
- § 1º. A data deverá ser incluída na agenda dos departamentos municipais de cultura, educação, turismo, promoção, assistência social e esporte e lazer, com a promoção de eventos alusivos á história, cultura, teoria e prática musical e em homenagem aos artistas, bandas e corporações da música local, regional, estadual e nacional.
- § 2º. Poderão ser criados honrarias e concursos culturais com a intenção de incentivar, apoiar, descobrir, fomentar, reunir e premiar os músicos e talentos artísticos locais.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Novembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal de Lajes